



LEI Nº. 179/63

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 1.963

SÚMULA: "Abre crédito suplementar do corrente exercício na importância de Cr\$.19.040.000,00 (dezenove milhões e quarenta mil cruzeiros)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$.19.040.000,00 (dezenove milhões e quarenta mil cruzeiros), como reforço as verbas adiante discriminadas, do Orçamento do Exercício de 1963:

Cr\$.	60.000,00	à	verba 8.04.0 d)	-Adms.Superior, Secret.
"	280.000,00	à	verba 8.07.0 e)	-S.Téc.Especial.Contad.
"	500.000,00	à	verba 8.04.4 f)	-Despesas Diversas
"	350.000,00	à	verba 8.29.4 a)	-Aux. a Indigentes
"	320.000,00	à	verba 8.33.1 a)	-Professor
"	400.000,00	à	verba 8.33.4 a)	-Despêzas diversas
"	1.700.000,00	à	verba 8.33.2 b)	-Material Permanente
"	7.000.000,00	à	verba 8.33.2 a)	-Constr.Gin.Industrial
"	30.000,00	à	verba 8.63.4 a)	-Outras Despêzas.
"	7.700.000,00	à	verba 8.82.4 c)	-Cons.Maquinas Rodoviarias.
"	250.000,00	à	verba 8.98.4 b)	-Serviço Eleitoral.
"	450.000,00	à	verba 8.99.4 a)	-Despêzas Imprevistas.

Artigo 2º - Como recurso destinado a cobertura do presente Crédito Suplementar, o Município poderá lançar mãos do excesso de arrecadação prevista para o Exercício corrente proveniente do recebimento da Dívida Ativa dos Exercícios anteriores;

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.963

VICENTE AUGUSTO BULHANTE
Prefeito Municipal